



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 870, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Educação – Merenda Escolar, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), referente a compra de materiais de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar no Mês de Dezembro/24, porém a NF foi enviada para Contabilidade em 2025, conforme segue:

02.	Executivo	
12.	Secretaria de Educação	
09.	Merenda Escolar	
12.	Educação	
12.306.	Alimentação e Nutrição	
12.306.0015.	Mais Educação	
12.306.0015.2.025000	Manutenção da Merenda Escolar	
FONTE 1		
Código de Aplicação	200.0001	
3.3.90.92.30	Material de Consumo Exercícios Anteriores.....R\$.	4.320,00
Total.....R\$.		4.320,00

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de anulação parcial da dotação nº 3.3.90.30 (Material de Consumo) (2117) – até R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 21 de fevereiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Telefone (019) 3866-8600 – CEP 13.835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>